



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.715, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

**PROÍBE A COLOCAÇÃO DE PANFLETOS  
PUBLICITÁRIOS EM VEÍCULOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica proibida a colocação de panfletos publicitários de qualquer natureza em maçanetas, portas, para-brisas e vidros laterais de veículos estacionados em ruas e avenidas no Município de Conselheiro Lafaiete.

§1º - Fica proibida também a colocação de folders, calendários e similares.

§2º - A colocação será permitida com autorização do proprietário do veículo.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – multa no valor de 05 UFM's (cinco Unidades Fiscais do Município), que será paga pela Empresa responsável pela distribuição dos panfletos;

II – em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§1º - Caso não será possível a identificação da Empresa responsável pela distribuição dos panfletos, responderá pela infração, com o pagamento da multa, a Empresa referida na publicidade constante do panfleto.


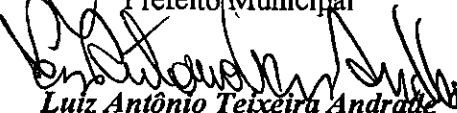
§2º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento exercer o poder de polícia nos casos de infração à presente Lei, conforme estabelece o art. 30, inciso V, da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009.

§3º - As penalidades estabelecidas nesta Lei deverão ser aplicadas em conformidade com a Lei Municipal nº 5.502, de 02 de maio de 2013, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

  
Ivalde Almeida Cerqueira Neto  
Prefeito Municipal  
  
Luiz Antônio Teixeira Andrade  
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.